

LEI Nº 897 DE 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2011

Projeto de Lei nº 535/11
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO
ESTADO ATRAVES DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO.”**

JOSÉ DE JESUS LIMA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria da Educação, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implantação da creche escola na Rua Manoel Leôncio de Moraes, s/nº, conforme matrícula nº 118.980 (anexa).

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.



Rua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE JESUS LIMA

PREFEITO